

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS REMOVÍVEIS NOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ e portador da cédula de identidade número _____, servidor público com registro de matrícula número _____, ocupando o cargo/função de _____, lotado na Secretaria _____, com login de usuário _____, declaro ter requerido permissão para utilização de dispositivos removíveis nos equipamentos de tecnologia pertencentes a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul, responsabilizando-me pelo uso desta autorização com a devida ciência de que:

- I. São considerados dispositivos móveis aqueles equipamentos portáteis dotados de capacidade computacional ou dispositivos removíveis de memória para armazenamento, dentre os quais se incluem USB, HD Externo, cartões de memória, notebooks, smartphones, drives e similares.
- II. O uso de dispositivos móveis removíveis deve ser tratado como exceção absoluta, em razão de potencial vulnerabilidade de segurança dos dados pertencentes a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.
- III. A utilização de dispositivos móveis removíveis traz responsabilidade direta pelos riscos e impactos oriundos da utilização desses equipamentos, considerando a possibilidade de vírus e softwares maliciosos com potencial possibilidade de danificar e corromper dados e/ou equipamentos tecnológicos da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.
- IV. O uso de dispositivos móveis removíveis deve ser realizado apenas por imperiosa necessidade de trabalho ou determinação expressa do superior hierárquico, em estrita obediência a determinações de utilização de sistemas.
- V. A gravação de dados em dispositivos móveis removíveis deve ser realizada com criteriosa cautela, não devendo ser tratada fora do âmbito profissional nem das atribuições de competência das funções exercidas.
- VI. O dispositivo móvel removível com dados obtidos dos sistemas da Municipalidade não deve ser, em hipótese alguma, entregue a terceiros.
- VII. Caso ocorram omissões ou omissões que possam dar causa a risco ou comprometer dados sob guarda da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul armazenados nos dispositivos móveis removíveis, seu portador deverá responder em toda e qualquer instância por suas consequências.
- VIII. É de integral responsabilidade do portador do dispositivo móvel removível o cuidado pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul ali armazenados.

- IX. O acesso àquela informação armazenada no dispositivo móvel removível, obtida nos equipamentos tecnológicos da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul, não garantem ao portador do dispositivo direitos sobre ela, tampouco lhe confere autoridade para liberar acesso a terceiros.
- X. A utilização de dispositivos móveis removíveis nos equipamentos tecnológicos da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul deve ser pautada de acordo com as diretrizes postas na Política Corporativa de Segurança da Informação, disponível na intranet: "portaldoservidor.saocaetanodosul.sp.gov.br/politica.pdf".
- XI. São realizados Backups frequentes dos dados armazenados no compartilhamento de rede "X:\SECRETARIA\NomeDoDepartamento" onde devem ser armazenados todos os arquivos do departamento como ofícios, planilhas, relatórios, e arquivos essenciais para o funcionamento do departamento. Caso o departamento não utilize este compartilhamento, o superior hierárquico deverá solicitar a criação da pasta, o DTI criará e configurará as permissões cabíveis.
- XII. A utilização do compartilhamento em rede "X:\SECRETARIA\NomeDoDepartamento" deve ser o local de armazenamento primário dos arquivos do departamento.
- XIII. Configura-se descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional a divulgação de dados e informação extraída de banco de dados da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul inseridos no dispositivo móvel removível.
- XIV. Poderá configurar ilícito penal quaisquer condutas em desacordo com as determinações postas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, especialmente aqueles tipificados como crimes contra a Administração Pública, previstos no Código Penal Brasileiro.
- XV. A utilização de dispositivos móveis removíveis nos equipamentos tecnológicos da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul deve ser pautada pelas determinações da Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e seus correspondentes em legislação municipal, especialmente o Decreto Municipal nº 11.791/2022.

Por fim, declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

São Caetano do Sul, _____ de 20 _____.

Assinatura do solicitante

Nome: _____

Assinatura _____

Secretário(a)